



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## EDITAL

### EDITAL DE ELIMINAÇÃO N. 01/2022



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva**, **Diretor do Foro**, em 09/03/2022, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15120449** e o código CRC **8794C762**.

I – O Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICO aos interessados e a seus procuradores que procederá à eliminação de autos judiciais findos e processos administrativos, todos com temporalidade cumprida, conforme determinações contidas na Resolução CJF 714, 17 de junho de 2021, e em atendimento à [Portaria Pres/CENAG 413/2011](#), de 30 de setembro de 2011 e à [Instrução Normativa n. 14-18](#) de 23 de junho de 1998, que estabelecem as diretrizes das atividades de Gestão de Documentos Judiciais e Administrativos, e à PORTARIA SJRO-DIREF 115/2021, de 02 de agosto de 2021, da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

II - O descarte de autos judiciais findos da Seção Judiciária do Estado de Rondônia engloba ações das classes 3.000 (execuções fiscais), transitadas em julgado e definitivamente arquivadas após cumprido prazo de guarda de cinco anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

III - O descarte de processos administrativos da Seção Judiciária do Estado de Rondônia engloba processos analisados e avaliados, cuja temporalidade foi cumprida, conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade publicada pelo Tribunal Regional Federal da 1.ª Região.

IV – Os processos indicados para eliminação são aqueles constantes do relatório eletrônico disponível na página eletrônica da Seção Judiciária (<https://portal.trfl.jus.br/sjro>), disponíveis no período de 09 de março a 22 de abril de 2022. O relatório será organizado por ordem alfabética de interessado, contendo o n.º do processo, ementa e ano de autuação (Anexo I).

a) no caso dos processos administrativos, o relatório será organizado por ordem alfabética de interessado, contendo o n.º do processo, ementa e ano de autuação ([Relação de Processos Administrativos a serem descartados](#));

b) no caso dos processos judiciais, o relatório será organizado por ordem numérica crescente de processo, contendo o nome das partes, a data da distribuição e da baixa definitiva ([Relação de Processos Judiciais a serem descartados](#)).

V – A efetiva eliminação (fragmentação) dos processos judiciais e administrativos listados será realizada

no período de 25 de abril a 06 de maio de 2022.

VI – Os interessados podem requerer à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os processos judiciais findos ou administrativos que desejarem preservar.

VII – O encaminhamento e o transporte dos documentos e processos judiciais findos solicitados devem ser efetuados às expensas do solicitante.

VIII – Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, sendo entregues os autos àquele que primeiro requerer a via original, depois de decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.

IX – Aos demais interessados no mesmo processo (administrativo ou judicial), poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária.

X – Dos processos judiciais eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

XI – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Porto Velho, 08 de março de 2022.

**FLAVIO FRAGA E SILVA**

Juiz Federal Presidente